

Secretaria de
Estado de
Agricultura,
Pecuária e
Abastecimento



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 56, de 06 de março de 2024

Institui o Comitê Executivo de Defesa Sanitária Vegetal do Estado de Goiás – CEDSV-GO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGROPECUÁRIO – CONDRA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

considerando os dispostos no Art. 2º do Decreto estadual nº 9.964, de 5 de outubro de 2021, que dispõe sobre a composição e o funcionamento do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural e Agropecuário – CONDRA;

considerando o disposto no Art. 76, III da Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, que estabelece a organização administrativa do Poder Executivo do Estado de Goiás;

considerando os dispostos no Ofício nº 203/2023/SFA-GO/SE/MAPA (SEI nº 52611692) da Superintendência de Agricultura e Pecuária no Estado de Goiás, e no Ofício nº 4.599/2023/AGRODEFESA (SEI nº 53331067), da Agência Goiana de Defesa Agropecuária; e

considerando o Parecer nº 84/2024/PROCSET/SEAPA (57528347) da Procuradoria Setorial desta pasta;

resolve:

Art. 1º INSTITUIR o Comitê Executivo de Defesa Sanitária Vegetal do Estado de Goiás – CEDSV-GO, vinculado ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural e Agropecuário – CONDRA da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, que atuará na gestão e governança dos programas estaduais de prevenção e controle de pragas, tendo como objetivo simplificar procedimentos, tornar mais ágil a implementação de ações de prevenção e controle de pragas, bem como identificar problemas e propor alternativas de solução como publicação de normas, regulamentos e procedimentos relativos à defesa sanitária vegetal, promovendo e fortalecendo o desenvolvimento do Estado de Goiás.

Art. 2º O Comitê Executivo de Defesa Sanitária Vegetal do Estado de Goiás – CEDSV-GO será composto pelos seguintes membros:

I – Representantes da SEAPA;

II – Representantes da Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA;

III – Representantes da Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária – EMATER;

IV – Representantes da Superintendente de Agricultura e Pecuária em Goiás – MAPA;

V – Representantes do Ministério Público do Estado de Goiás;

VI – Representantes da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA;

- VII – Representantes da Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás – FAEG;
VIII – Representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás – CREA/GO;
IX – Representantes da Universidade Federal de Goiás – UFG;
X – Representantes da Universidade Estadual de Goiás – UEG;
XI – Representantes da Associação Goiana dos Produtores de Sementes e Mudanças;
XII – Representantes do Sindicato Nacional da Indústria de Produtos para Defesa Vegetal;
XIII – Representantes da Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Goiás – OCB/GO;
XIV – Representantes da Associação dos Produtores de Soja de Goiás – APROSOJA-GO;
XV – Representantes da Associação Goiana dos Produtores de Algodão – AGOPA.

Parágrafo único – Os órgãos e entidades indicarão seus representantes (titulares e suplentes), que assumirão seus cargos na primeira reunião do Comitê.

Art. 3º O Regimento Interno, normatizando as atividades do Comitê Executivo de Defesa Sanitária Vegetal do Estado de Goiás – CEDSV-GO será avaliado e aprovado em votação pela maioria dos membros do Colegiado, em sua primeira reunião.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições em contrário.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE, Secretário (a) de Estado**, em 06/03/2024, às 16:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **57544274** e o código CRC **BF6BE7AB**.

GABINETE DO SECRETÁRIO

RUA 256 52, S/C - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-200 - (62)3201-8984.



Referência: Processo nº 201900066006905



SEI 57544274

Obs.: Portaria 56/2024 publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás em 08/03/2024, pg. 16.